

LEI COMPLEMENTAR Nº 271, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dá nova redação ao Art. 2º da Lei Complementar nº 185, de 30 de maio de 2012.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Complementar nº 185 de 30 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os Guardas Civis Municipais, em razão do regime constante do artigo anterior receberão o percentual de 100% (cem por cento) sobre seus vencimentos pelo cumprimento de horário irregular de trabalho a executar diuturnamente de acordo com as necessidades do serviço.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 22 de fevereiro de 2022.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

